




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/FAP		Protocolo:
Em: 03/03/2021 15:57		17.408.510-2
CPF Interessado 1: 053.389.899-48		
Interessado 1: TIAGO MADALAZZO		
Interessado 2: -		
Assunto: CENTRAL DE ESTAGIO		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: TERMO DE CONVENIO		
Nº/Ano 3/2021		
Detalhamento: DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO ENTRE A UNESPAR E A TROC.COM.BR ATIVIDADE DE INTERNET S.A.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Universidade Estadual do Paraná
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.
Campus de Curitiba II



Curitiba, 03 de março de 2021

MEMORANDO Nº. 003/2021-CCEC

De: Coordenação da Central de Estágio - Campus de Curitiba II

Para: Diretoria de Projetos e Convênios / PROPLAN / UNESPAR

Prezada Gisele Ratigueri
Chefe da Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR

Encaminho documentação para a celebração de acordo de cooperação de estágio não-obrigatório entre a UNESPAR e a TROC.COM.BR ATIVIDADE DE INTERNET S.A.

O intuito de formalização do convênio é que a empresa seja campo de estágio para estudantes do curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual do campus de Curitiba II.

Fico à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Tiago Madalozzo
Coordenador da Central de Estágio do Campus de Curitiba II
CPF 053.389.899-48

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. 01/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E A TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A.PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE ESTÁGIO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **Salete Paulina Machado Sirino**, portadora do CPF 513.131.549-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus Campus de Curitiba II, e TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A., pessoa jurídica de direito (PÚBLICO/PRIVADO), com sede em CURITIBA/PR, na Rua R ENGENHEIRO JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO, Nº. 220, CIDADE INDUSTRIAL, CEP. 81.290-270, inscrita sob o CNPJ nº. 24.783.757/0001-67, neste ato representada por **Francisco Javier Planelles Fil**, inscrito no CPF sob nº. 040.642.119-60, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

- I – encaminhar os estudantes habilitados para a realização do estágio na TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A.;
- II – celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A., indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- III – avaliar as instalações de estágio na TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A. e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

- IV – indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V – zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – exigir do estagiário a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
- VII – comunicar à TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A., no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A.:

- I – assinar o Termo de compromisso com a UNESPAR e o educando, zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- III - realizar a seleção dos estagiários, caso seja necessário;
- IV – indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do estagiário, para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
- V – estabelecer a jornada de atividades do estagiário sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
- VI – encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- VII – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
- IX – reduzir a jornada do estagiário a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante;
- X - oferecer “bolsa de estágio” ao estagiário, podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do estagiário apurada no período;
- XI - Contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A..

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A. ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de CIDADE DO CAMPUS/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, XX de (mês) de XXXX.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitor da UNESPAR

Nome do dirigente
(Cargo)

Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



Testemunhas:

1. Pela UNESPAR:

Nome: _____

CPF: _____

2. Pela TROC.COM.BR - ATIVIDADE
DE INTERNET S.A. Nome:

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: TROC.COM.BR

CNPJ: 24.783.757/0001-67

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 744614-4

ENDEREÇO: R. ENGENHEIRO JÚLIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO, 220 - CIDADE INDUSTRIAL,
CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **321120/2020**

EMITIDA EM: **26/10/2020**

VÁLIDA ATÉ: **22/02/2021**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **65FF.DE25.2954.4B30-0.B0D9.0A1E.2455.3DBA-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.783.757/0001-67

Certidão n°: 27921387/2020

Expedição: 26/10/2020, às 17:53:12

Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.783.757/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022889470-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.783.757/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CNPJ: 24.783.757/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:08 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **D886.54C1.0447.ED70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.783.757/0001-67

Razão Social: TROC COM BR ATIVIDADE DE INTERNET LTDA ME

Endereço: R NATAL CECONE 426 / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2020 a 03/12/2020

Certificação Número: 2020110402374429732848

Informação obtida em 04/11/2020 13:28:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CNPJ 24.783.757/0001-67
NIRE 41208379332 (em transformação)
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado

Os abaixo identificados e qualificados:

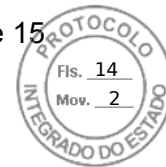
- 1) LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES TONIOLO DOMAKOSKI, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.085.182-2 IIPR, inscrita no CPF/ME sob n.º 059.397.589-83, nascida em 16/02/1987, residente e domiciliada na Rua Antônio Escorsin, n.º 504, casa 21, Santa Felicidade, CEP: 82.015-000, Curitiba – PR, com e-mail: luanna@troc.com.br (“Luanna”); e
- 2) AYA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 33.674.459/0001-20, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE de n.º 41209052035, em 21/05/2019, com sede em Curitiba/PR, na Rua Raul Pompeia, n.º 1350, Cidade Industrial, CEP 81250-320 (“AYA”), neste ato representada pelo seu Administrador, MARCELO JUNITI IWAKURA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo, capim, nascido em 03/12/1972, portador da Carteira de Identidade n.º 13722664-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 190.660.418-54, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Prof. Francisco Basseti Junior, n.º 351 – Casa 15, Cascatinha, CEP 82025-280.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que opera sob o nome de TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 24.783.757/0001-67, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiro Júlio Cesar de Souza Araújo, n.º 220, Cidade Industrial, CEP: 81290-270 (“**Sociedade**”), resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a 7ª Alteração Contratual da Sociedade, nos termos e condições abaixo estipuladas:

I. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

Decidem os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) transformar o tipo jurídico da Sociedade, que passará de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, nos termos e condições ora estabelecidos e em consonância com o disposto nos artigos 220 a 222 na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei S/A”); (ii) alterar a denominação social da Companhia para “**TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET S.A.**”; (iii) ajustar o capital social em virtude da transformação; (iv) definir das regras relacionadas à Administração da Companhia; (v) eleger os membros da Diretoria da Sociedade; e (vi) aprovar o Estatuto Social que regerá a Sociedade, tudo conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação a seguir transcrita.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO



TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CNPJ 24.783.757/0001-67
NIRE 41208379332 (em transformação)
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES
FECHADA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2020**

TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET S.A.
(nova denominação denominada TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET
LTDA)
CNPJ n. 24.783.757/0001-67
NIRE (sociedade em processo de transformação)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias de outubro de 2020, às 10:00 horas, na sede da TROC.COM.BR ATIVIDADE DE INTERNET LTDA (“**Sociedade**”), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiro Júlio Cesar de Souza Araújo, n.º 220, Cidade Industrial, CEP: 81290-270.

PRESENÇA: Presente os sócios que representam a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam:

- 1) LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES TONIOLO DOMAKOSKI, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.085.182-2 IIPR, inscrita no CPF/ME sob n.º 059.397.589-83, nascida em 16/02/1987, residente e domiciliada na Rua Antônio Escorsin, n.º 504, casa 21, Santa Felicidade, CEP: 82.015-000, Curitiba – PR, com e-mail: luanna@troc.com.br (“Luanna”); e
- 2) AYA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 33.674.459/0001-20, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE de n.º 41209052035, em 21/05/2019, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Raul Pompeia, n.º 1350, Cidade Industrial, CEP 81250-320 (“AYA”), neste ato representada pelo seu Administrador, MARCELO JUNITI IWAKURA, brasileiro, nascido em São Paulo, capital, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, nascido em 03/12/1972, portador da Carteira de Identidade n.º 13722664-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 190.660.418-54, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Prof. Francisco Basseti Junior, n.º 351 – Casa 15, Cascatinha, CEP 82025-280.

CONVOCAÇÃO: Foram dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade das sócias da Sociedade, nos termos do art. 1.072, §2º, da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”) e do art. 124, §4º, da Lei das S/A.

MESA: Presidente: Luanna de Carvalho Rodrigues Toniolo Domakoski; **Secretário:** Marcelo Juniti Iwakura.

ORDEM DO (i) Transformação do tipo societário da Sociedade de



TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CNPJ 24.783.757/0001-67
NIRE 41208379332 (em transformação)
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIA: “sociedade empresária limitada” para “sociedade por ações de capital fechado”;

- (ii) Alteração da denominação social da Sociedade;
- (iii) Conversão das quotas que compõem o capital social da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (iv) Definição das regras relacionadas à Administração da Companhia;
- (v) Eleição dos membros da Diretoria da Sociedade; e
- (vi) Aprovação do Estatuto Social que regerá a Sociedade.

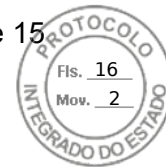
DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos presentes:

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE “SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA” PARA “SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO”. Foi aprovada a transformação do tipo societário da TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET S.A. de “sociedade empresária limitada” para “sociedade por ações de capital fechado”, por se ajustar melhor aos negócios sociais, sem que essa transformação implique em interrupção na existência da Sociedade e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, de acordo com o disposto no art. 1.113 do Código Civil e no art. 220 da Lei das S/A.

2. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE. Foi aprovada a alteração na denominação social da Sociedade, que passa a ser “TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET S.A.”.

3. CONVERSÃO DAS QUOTAS QUE COMPÕEM O CAPITAL SOCIAL. Como consequência da transformação, o capital social atual de R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações, ordinárias nominativas e sem valor nominal, recebendo cada acionista o número de ações indicado no quadro constante do ANEXO I da presente ata, na mesma proporção detida anteriormente pelos sócios.

4. Definição das regras relacionadas à Administração da Companhia. A administração da companhia caberá exclusivamente à diretoria, composta de um Presidente e um Vice-Presidente, sendo que, compete ao Presidente todos os atos e



TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CNPJ 24.783.757/0001-67
NIRE 41208379332 (em transformação)
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

representações da companhia que não dependam de deliberação da assembleia geral por força de lei e compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em caso de falecimento, incapacidade ou licença autodeclarada com prazo superior a 15 (quinze) dias, até que a Assembleia Geral nomeie nova diretoria.

5. Eleição dos membros da Diretoria da Sociedade. Para os fins do disposto acima, foram eleitos para compor a Diretoria da Sociedade, com um mandato unificado de 3 (três) anos, a contar da presente data:

- (i) Como Diretora Presidente, LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES TONIOLO DOMAKOSKI, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.085.182-2 IIPR, inscrita no CPF/ME sob n.º 059.397.589-83, residente e domiciliada na Rua Antônio Escorsin, n.º 504, casa 21, Santa Felicidade, CEP: 82.015-000, Curitiba – PR, com e-mail: luanna@troc.com.br (“Luanna”); e
- (ii) Como Diretor Vice-Presidente, HENRIQUE DOMAKOSKI, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.091.312-7 IIPR, inscrita no CPF/ME sob n.º 050.670.869-12, nascido em 29/07/1984, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 504, Santa Felicidade, Curitiba – PR, 82015-000, com e-mail: henrique@troc.com.br (“Henrique”);

Os diretores acima eleitos, são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, conforme os termos constantes do ANEXO II e do ANEXO III; e declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, contra a administração pública; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, previstas no artigo 147, §1º, da Lei das S/A.

Os diretores comprometem-se a cumprir e a fazer com que sejam cumpridas as disposições da legislação aplicável, do Estatuto Social e da assembleia geral

A remuneração da diretoria será definida em ata de assembleia geral, limitada a hipótese de remuneração de vice-presidente ao efetivo exercício de atos de administração e representação da companhia.

6. Aprovação do Estatuto Social. Foi aprovada a redação do Estatuto Social que regerá a Sociedade, o qual é transcrito como ANEXO IV da presente ata.

AUTORIZAÇÃO. Ficam os Diretores da Sociedade autorizados e incumbidos a tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima.



TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CNPJ 24.783.757/0001-67
NIRE 41208379332 (em transformação)
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES. Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada por todos os presentes.

Curitiba, 27 de outubro de 2020.

Mesa:

Presidente

Luanna de Carvalho Rodrigues Toniolo
Domakoski

Secretário

Marcelo Juniti Iwakura

Acionistas:

LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES TONIOLO DOMAKOSKI

AYA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA
Marcelo Juniti Iwakura

Visto Advogado:

João Guilherme Duda
OAB/PR 42.473



TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
 CNPJ 24.783.757/0001-67
 NIRE 41208379332 (em transformação)
 SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET S.A.

(nova denominação denominada TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA)

CNPJ n. 24.783.757/0001-67
 NIRE (sociedade em processo de transformação)

ANEXO I

QUADRO GERAL DE ACIONISTAS RESULTANTE
 DA CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES

Acionistas	Ações Ordinárias	% do capital votante
LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES TONIOLO DOMAKOSKI, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.085.182-2 IIPR, inscrita no CPF/ME sob n.º 059.397.589-83, nascida em 16/02/1987, residente e domiciliada na Rua Antônio Escorsin, n.º 504, casa 21, Santa Felicidade, CEP: 82.015-000, Curitiba – PR, com e-mail: luanna@troc.com.br (“Luanna”); e	37.500	75,00%
AYA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 33.674.459/0001-20, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE de n.º 41209052035, em 21/05/2019, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Raul Pompeia, n.º 1350, Cidade Industrial, CEP 81250-320 (“AYA”), neste ato representada pelo seu Administrador, MARCELO JUNITI IWAKURA, brasileiro, nascido em São Paulo-SP, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, nascido em 03/12/1972, portador da Carteira de Identidade n.º 13722664-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 190.660.418-54, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Prof. Francisco Bassetti Junior, n.º 351 – Casa 15, Cascatinha, CEP 82025-280.	12.500	25,00%
TOTAL	50.000	100%

Curitiba, 27 de outubro de 2020.

Mesa:

Presidente

Luanna de Carvalho Rodrigues Toniolo
 Domakoski

Secretário

Marcelo Juniti Iwakura

Acionistas:

LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES TONIOLO DOMAKOSKI

AYA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA
 Marcelo Juniti Iwakura

TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CNPJ 24.783.757/0001-67
NIRE 41208379332 (em transformação)
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Visto Advogado:

João Guilherme Duda
OAB/PR 42. 473



TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CNPJ 24.783.757/0001-67
NIRE 41208379332 (em transformação)
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANEXO II
TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES TONIOLO DOMAKOSKI, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.085.182-2 IIPR, inscrita no CPF/ME sob n.º 059.397.589-83, nascida em 16/02/1987, residente e domiciliada na Rua Antônio Escorsin, n.º 504, casa 21, Santa Felicidade, CEP: 82.015-000, Curitiba – PR, com e-mail: luanna@troc.com.br (“Luanna”) eleita para o cargo de **DIRETORA-PRESIDENTE** da Companhia **TROC.COM.BR –ATIVIDADE DE INTERNET S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 24.783.757/0001-67, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiro Júlio Cesar de Souza Araújo, n.º 220, Cidade Industrial, CEP: 81290-270, neste mesmo ato em transformação de sociedade empresária de quotas por responsabilidade limitada para sociedade anônima por ações de capital fechado, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretora Presidente** da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato de 3 (três) anos contados da data de hoje, nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76.

Curitiba - PR, 27 de outubro de 2020.

LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES TONIOLO DOMAKOSKI
Diretora Presidente



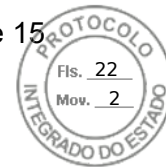
TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CNPJ 24.783.757/0001-67
NIRE 41208379332 (em transformação)
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANEXO III
TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, HENRIQUE DOMAKOSKI, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.091.312-7 IIPR, inscrita no CPF/ME sob n.º 050.670.869-12, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 504, Santa Felicidade, Curitiba – PR, 82015-000, com e-mail: henrique@troc.com.br (“Henrique”), eleito(a) para o cargo de **DIRETOR(A) VICE-PRESIDENTE** da Companhia **TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 24.783.757/0001-67, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiro Júlio Cesar de Souza Araújo, n.º 220, Cidade Industrial, CEP: 81290-270, neste mesmo ato em transformação de sociedade empresária de quotas por responsabilidade limitada para sociedade anônima por ações de capital fechado, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretor Vice-Presidente** da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato de 90 (noventa) dias contados da data de hoje, nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76.

Curitiba - PR, 27 de outubro de 2020.

HENRIQUE DOMAKOSKI
Diretor Vice-Presidente



TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CNPJ 24.783.757/0001-67
NIRE 41208379332 (em transformação)
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET S.A.
(em processo de transformação em sociedade por ações)
NIRE: em transformação
CNPJ: 24.783.757/0001-67

ANEXO IV

Estatuto Social Consolidado

Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Artigo 1º. A Companhia é constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, com denominação de “**TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET S.A.**”, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiro Júlio Cesar de Souza Araújo, n.º 220, Cidade Industrial, CEP: 81290-270.

Parágrafo Único. Por deliberação da Diretoria, a sociedade poderá criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, determinando, inclusive, que atividades exercerão essas unidades.

Artigo 3º. Constitui o objeto social da Companhia: (i) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; (ii) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Artigo 4º. A Companhia tem duração por tempo indeterminado.

Capítulo II - Capital Social e Ações

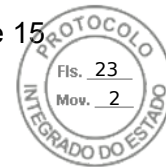
Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Capítulo III - Da Restrição à Circulação de Ações

Artigo 7º. Os acionistas da Companhia têm o direito de preferência para a subscrição de ações e quaisquer outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da companhia, vedada a emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Único: As ações não podem ser objeto de caução, empenho, penhora, ou qualquer natureza de gravame, parcial ou totalmente, a qualquer título, salvo expressa e



prévia aprovação pela maioria dos demais acionistas.

Capítulo IV - Reembolso de Ações

Artigo 8º. Para o reembolso de ações ao acionista dissidente que exercer o direito de retirada nos termos da Lei 6.404/76, será considerado o valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 45 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único. O Reembolso será realizado em prazo razoável que permita a liquidação de ativos menos onerosa possível à companhia.

Capítulo V – Assembleias Gerais

Artigo 9º. Serão realizadas assembleias gerais ordinárias da Companhia, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para deliberar sobre as matérias listadas no art. 132 da Lei das S/A, e extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 10º. O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor-Presidente da Companhia, que convidará um dos acionistas presentes para servir de Secretário, na composição da mesa que dirigira os trabalhos da Assembleia.

Artigo 11º. A convocação da Assembleia Geral será feita obedecendo aos requisitos legais mínimos, dela constando a ordem do dia e a data, hora e local da reunião.

§ Único: O acionista detentor de pelo menos de 5% (cinco por cento) do capital votante tem direito a ser convocado pessoalmente por escrito, desde que decline à Companhia endereço de correio eletrônico atualizado por meio do qual receberá a convocação.

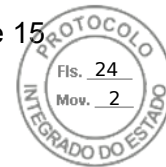
Capítulo VI – Diretoria e suas Atribuições

Artigo 12º. A administração da Companhia compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Artigo 13º. A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas ou de seus procuradores.

Parágrafo Segundo. O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do art. 157 da Lei n.º 6.404/76.



Parágrafo Terceiro. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Artigo 14º. Os eleitos terão sua remuneração fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, de forma individual.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores poderão renunciar à remuneração pelo exercício do cargo.

Artigo 15º. Nos seus impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, enquanto perdurarem tais impedimentos, desempenhando cumulativamente suas atribuições e poderes.

Parágrafo Primeiro. As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação de cargos, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído.

Artigo 16º. Em caso de vaga, na Diretoria, na vigência do mandato estatutário, caso a causa de afastamento seja com previsão de duração superior a 90 (noventa) dias, deverá ser convocada assembleia geral extraordinária a qual competirá eleger nova diretoria, podendo ser ratificado o mandato do diretor remanescente.

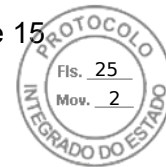
Artigo 17º. Os diretores estão dispensados de caução da Companhia, em garantia de sua gestão, ficando investidos nos cargos.

Artigo 18º. Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria é investida de todos os poderes compatíveis com a legislação e que não sejam objeto de restrição específica em acordo de acionistas registrado na sede da companhia ou em ata de assembleia geral.

Artigo 19º. São atribuições do Diretor Presidente:

- I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- IV – aprovar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- V – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.
- VI – a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade.
- VII – Transigir em juízo o fora dele, constituir advogados, e contratar empréstimos e operações bancárias.

Parágrafo Único. São atribuições do Diretor Vice-Presidente:



TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CNPJ 24.783.757/0001-67
NIRE 41208379332 (em transformação)
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- I – Elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- II – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, na ausência ou impedimento do Presidente;
- III - Substituir o Presidente, até o seu retorno, em caso de licença temporária, ou até a eleição de substituto, em caso de vaga permanente.

Capítulo VII – Exercício Social

Artigo 20º. O exercício social coincidirá com o ano civil e ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da sociedade, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Artigo 21º. Do lucro líquido do exercício, observadas provisões tributárias e reposição de prejuízos, serão destinados 5% (cinco por cento), antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei n.º 6.404/76, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que estudara e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Artigo 22º. A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Parágrafo Único. Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de 25% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, salvo deliberação unânime em sentido contrário em Assembleia Geral.

Artigo 23. Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

Artigo 24º. Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

Artigo 25º. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

Capítulo VIII – Conselho Fiscal

Artigo 26º. O conselho fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas, *ad hoc*, nos termos da lei, com três membros, acionistas ou não, sem remuneração, com duração apenas até a assembleia geral ordinária seguinte.

Capítulo IX – Liquidação

Artigo 27º. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo a



TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CNPJ 24.783.757/0001-67
NIRE 41208379332 (em transformação)
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Parágrafo Único. Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Capítulo X – Foro Competente

Artigo 28º. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento, quando ocorridas entre fundadores.

Parágrafo Único: Quando o litígio possuir dimensão econômica prévia e inequivocamente delimitada em mais de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), deverá ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, resolvido por Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, por três árbitros nomeados em conformidade com seu Regulamento de Arbitragem Ordinária, que julgarão apenas conforme o Direito Brasileiro, em Curitiba, e em Português.

Curitiba, 27 de outubro de 2020.

Mesa:

Presidente

Luanna de Carvalho Rodrigues Toniolo
Domakoski

Secretário

Marcelo Juniti Iwakura

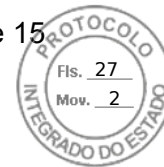
Acionistas:

LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES TONIOLO DOMAKOSKI

AYA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA
Marcelo Juniti Iwakura

Visto Advogado:

João Guilherme Duda
OAB/PR 42. 473



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04728965988	
05067086912	
05939758983	
19066041854	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET LTDA (CNPJ nº 24783757000167)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/10/2020 08:46 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 27/10/2020 08:46

Selo digital de segurança: E04531524649AEEAB8D2B1A611925D79

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF
Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>

**TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL**

HENRIQUE DOMAKOSKI, nacionalidade Brasileira, natural de Curitiba, nascido em 29/07/1984, casado em Regime Parcial de Bens, Empresário, portador da Carteira Identidade nº 7.091.312-7 IIPR e CPF nº 050.670.869-12, residente e domiciliado à Rua Natal Cecone, nº 426, Edifício Albertville, 9º Andar, apartamento 901, Bairro: Mossungue, CEP: 81200-330, Curitiba, Estado do Paraná, e **LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES TONIOLO DOMAKOSKI**, nacionalidade Brasileira, natural de Curitiba, nascida em 16/02/1987, casada em Regime Parcial de Bens, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 7.085.182-2 IIPR e CPF nº 059.397.589-83, residente e domiciliado à Rua Natal Cecone, nº 426, Edifício Albertville, 9º Andar, apartamento 901, Bairro: Mossungue, CEP: 81200-330, Curitiba, Estado do Paraná, constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A Sociedade girará sob o nome empresarial TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA, e terá sede e domicílio à Rua Natal Cecone, nº 426, Edifício Albertville, 9º Andar, apartamento 901, Bairro: Mossungue, CEP: 81200-330, Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: HENRIQUE DOMAKOSKI 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) e LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES TONIOLO DOMAKOSKI, 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social: Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; Portais, Provedores de conteúdo e outros serviços de Informação na Internet.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 07:38 SOB Nº 41208379332.
PROTOCOLO: 162938322 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600295213. NIRE: 41208379332.
TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO: A Sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro da Junta Comercial do Estado do Paraná e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a Sr. **HENRIQUE DOMAKOSKI**, e a Sra. **LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES TONIOLO DOMAKOSKI**, com o poder e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, podendo o sócio assinar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente. Ficando dispensado da prestação de caução.

1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2º - Faculta-se aos administradores nos limites de seus poderes constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E DELIBERAÇÕES: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 07:38 SOB Nº 41208379332.
PROTOCOLO: 162938322 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600295213. NIRE: 41208379332.
TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA – ABERTURA DE FILIAIS: sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo: Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS: O (s) Administrador (es) declara (m), sob penas da lei, de que não está (ao) impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 07:38 SOB Nº 41208379332.
PROTOCOLO: 162938322 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600295213. NIRE: 41208379332.
TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Campo Largo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1via.

Campo Largo, 25 de Abril de 2016.

HENRIQUE DOMAKOSKI,

LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES TONIOLO DOMAKOSKI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 07:38 SOB Nº 41208379332.
PROTOCOLO: 162938322 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600295213. NIRE: 41208379332.
TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

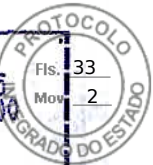
TABELIONATO SANTA QUITERIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
Seminário - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: YJKIc.9QaUB.usa3c-X8esW.7mFD
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO as
firmas de :
HENRIQUE DOMAKOSKI e LUANNA DE
CARVALHO RODRIGUES TONICLO DOMAKOSKI.

FBJ6HOT9-124676F-92 *M**
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 02 de maio de 2016.
MICHELLE BEONKA FREITAS CARDOSO
Escrevente
PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 07:38 SOB Nº 41208379332.
PROTOCOLO: 162938322 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600295213. NIRE: 41208379332.
TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

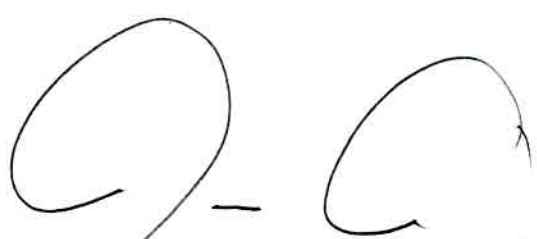
Inserido ao protocolo 17.408.510-2 por: Tiago Madalozzo em: 03/03/2021 15:58.

TROC.COM.BR – ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL

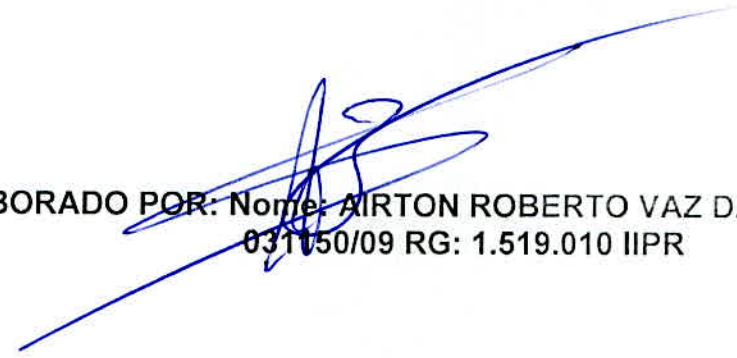
TESTEMUNHAS:



AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA
RG: 1.519.010 IIPR
CPF: 323.725.319-72



JOELMA DA P. CHIPANSKI
RG: 5.772.815-9 IIPR
CPF: 736.289.489-91



ELABORADO POR: Nome: AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA CRC: PR
031150/09 RG: 1.519.010 IIPR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 07:38 SOB Nº 41208379332.
PROTOCOLO: 162938322 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600295213. NIRE: 41208379332.
TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.408.510-2
Assunto: Documentação para a celebração de acordo de cooperação de estágio não-obrigatório entre a UNESPAR e a TROC.COM.BR ATIVIDADE DE INTERNET S.A.
Interessado: TIAGO MADALOZZO
Data: 05/03/2021 16:58

DESPACHO

Paranavaí, 05/03/2021.

Prezada Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sra. Marlete Schaffrath.

Considerando a Minuta do Termo de Cooperação de Estágio não-obrigatório remunerado, entre a Universidade Estadual do Paraná - Unespar (execução no Campus Curitiba II - FAP) e a TROC.COM.BR, Atividade de Internet S.A., que visa o desenvolvimento de atividades de estágio remunerado.

Solicitamos por gentileza, análise e parecer referente a celebração do Termo.

Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 05/03/2021 16:58.

Inserido ao protocolo **17.408.510-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/03/2021 16:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
304b6cb0071a1b3beb8343db3216eaf1.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Protocolo: 17.408.510-2
Assunto: Documentação para a celebração de acordo de cooperação de estágio não-obrigatório entre a UNESPAR e a TROC.COM.BR ATIVIDADE DE INTERNET S.A.
Interessado: TIAGO MADALOZZO
Data: 06/03/2021 16:08

DESPACHO

Prezada Diretora da Diretoria de Projetos e Convênios/Unespar
Sra. Gisele Ratigueri
Em atendimento ao solicitado neste protocolizado, a Prograd se manifesta favoravelmente ao acordo/convênio com a ROC.COM.BR, Atividade de InternetS. A, considerando as possibilidades de atividades formativas práticas que ele compreende para nossos estudantes.
Cordialmente
Profa. Marlete Schaffrath
Pro Reitora - Prograd



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinado por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em 06/03/2021 16:08.

Inserido ao protocolo **17.408.510-2** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 06/03/2021 16:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ccb85fe0c4672c79c17e02547cf734dc.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

Protocolo: 17.408.510-2
Assunto: Documentação para a celebração de acordo de cooperação de estágio não-obrigatório entre a UNESPAR e a TROC.COM.BR ATIVIDADE DE INTERNET S.A.
Interessado: TIAGO MADALOZZO
Data: 10/03/2021 12:35

DESPACHO

Paranavaí, 10/03/2021.
Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.
Considerando:
o Memorando 003/2021-CCEC, à folha 02;
a Minuta do Termo de Cooperação de Estágio Remunerado, às folhas 03 a 06;
o Estatuto Social da Maria Macia Cooperativa Mista Agropecuária - Cooperativa, às folhas 07 a 31;
as certidões negativas da TROC.COM.BR: Municipal de Curitiba (folha 07), Débitos Trabalhistas (folha 09), de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (folha 10), Tributos Federais (folha 11), FGTS-CRF (folha 12);
a sétima alteração Contratual, às folhas 13 a 17, seu Anexo à folha 18;
os Termos de Posse às folhas 21 e 21;
o Estatuto Social Consolidado, às folhas 22 a 26;
o Contrato Social, às folhas 29 a 34;
o Despacho com a manifestação favorável a celebração do Termo, da Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Profa. Dra. Marlete Schaffrath, à folha 36.

Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.

Agradecemos.
Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 10/03/2021 12:36.

Inserido ao protocolo **17.408.510-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 10/03/2021 12:35.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8c5487906d633a8b4c2ac6d808488c09.



Procuradoria Jurídica



PARECER N. 009/2021-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 17.408.510-2

EMENTA: Termo de Cooperação de Estágio Remunerado/Não Obrigatório.

OBJETO: Minuta de Termo de Cooperação de Estágio Remunerado entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a empresa TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A.

Interessado: Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR. *Campus* de Curitiba II.

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratiguieri, para parecer jurídico acerca do Termo de Cooperação de Estágio Remunerado entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a empresa TROC.COM.BR ATIVIDADE DE INTERNET S.A.; visando estabelecer termo de cooperação para concessão de estágio não-obrigatórios, e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio remunerado para estudantes, regularmente matriculados, para atender o *Campus* de Curitiba II, nos termos do Protocolo Digital n.º 17.408.510-2, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O processo constitui-se dos seguintes documentos correlacionados:

Fls. 02 - Memorando N.º. 003/2021-CCEC – da Coordenação da Central de Estágio - *Campus* de Curitiba II, Prof. Dr. Tiago Madalozzo, para a Diretoria de Projetos e Convênios / PROPLAN / UNESPAR, Sra. Gisele Ratiguieri, encaminhando a documentação para a celebração de acordo de cooperação de estágio não-obrigatório entre a UNESPAR e a TROC.COM.BR ATIVIDADE DE INTERNET S.A.;



Procuradoria Jurídica



Fls. 03 a 06 – Minuta do Termo De Cooperação De Estágio Não-Obrigatório/Remunerado Nº. 01/2021, entre a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR e a TROC.COM.BR – Atividade De Internet S.A. para o desenvolvimento de atividades conjuntas de estágio,

Fls. 07e 08 - Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais, em nome da empresa TROC.COM.BR, CNPJ: 24.783.757/0001-67;

Fls. 09 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em nome da empresa TROC.COM.BR;

Fls. 10 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, em nome da empresa TROC.COM.BR;

Fls. 11 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da empresa TROC.COM.BR;

Fls. 12 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da empresa TROC.COM.BR;

Fls. 13 a 21 – Contrato Social com a Sétima alteração da empresa TROC.COM.BR;

Fls. 22 a 26 – Anexo IV - Estatuto Social da empresa TROC.COM.BR;

Fls. 27 - Assinatura Eletrônica dos CPF: 04728965988, CPF: 05067086912, CPF: CPF: 05939758983, CPF: 19066041854;

Fls. 28 – Certidão de nada consta nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, emitido em 27/10/2020, com validade de 30 dias, em nome da empresa TROC.COM.BR;

Fls. 29 a 34 – Contrato Social da empresa TROC.COM.BR;



Procuradoria Jurídica



Fls. 35 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios, para a Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sra. Marlete Schaffrath, solicitando análise e parecer referente à celebração do Termo;

Fls. 36 – Despacho da Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, para a Diretora de Projetos e Convênios, com a manifestação favorável ao acordo/convênio com a TROC.COM.BR;

Fls. 37 – Despacho da Diretoria de Projetos e Convênios/UNESPAR, para a PROJUR, solicitando a apreciação da Minuta do Termo de Estágio, bem como, dispensa de licitação;

Fls. 30 - Ofício nº 078/2018 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR para a PROJUR solicitando a apreciação da Minuta do Convênio de Estágio, bem como, dispensa de licitação;

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- Do Estágio de Estudantes – Considerações Gerais

A Lei Federal nº 11.788/2008, também conhecida como Lei de Estágios, dispõe sobre a possibilidade de contratação de mão-de-obra de estudantes, traçando as condições em que serão realizados os estágios, sejam eles obrigatórios ou não obrigatórios.

Ressalta-se que, independente da nomenclatura que se atribua à utilização de mão-de-obra de estudantes, somente poderão ser equiparadas ao estágio da Lei Federal nº 11.788/2008, as atividades expressamente previstas no projeto pedagógico do curso.

Sendo a concedente uma empresa privada ou mesmo um Órgão ou Entidade da Administração Pública, estará autorizada a celebrar convênios diretamente com as diversas instituições de ensino e despendendo a realização de procedimentos licitatórios ou de contratações, conforme se verifica na redação do artigo 8º da referida lei:



Procuradoria Jurídica



Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, **nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.**

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente **não dispensa a celebração do termo de compromisso** de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei. **(destaques nosso)**

Daí tem-se que a concedente celebrará um convênio diretamente com a instituição de ensino que lhe interessar e, em seguida, celebrará com cada estagiário e a mesma instituição de ensino **um termo de compromisso** onde ficarão ajustadas todas as obrigações das partes.

É importante frisar que, consoante previsto no Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR (Resolução nº 046/2018-CEPE/UNESPAR) faz menção aos instrumentos jurídicos de convênio e da obrigatoriedade do Termo de Compromisso, bem como dos documentos que o instruirá.

Frisa-se que, de acordo com o art. 13 do regulamento supracitado convencionam a formalização de convênio cujo objetivo é “[...] de instruir campo de estágio para os estudantes da UNESPAR”.

Nesse passo, o convênio deverá efetivamente ter a finalidade de realização de um objetivo comum. Vale transcrever a clássica conceituação de HELY LOPES MEIRELLES:

“Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

Convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato, as partes têm interesses diversos e opostos; no convênio, os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários); uma, que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.); a outra, que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem), diversamente do que ocorre no convênio em que não há partes, mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões. Por essa razão, no convênio, a posição jurídica dos



Procuradoria Jurídica

signatários é uma só idêntica para todos, podendo haver, apenas, diversificação na cooperação de cada um, segundo as suas possibilidades para a consecução do objetivo comum, desejado por todos". (Direito Administrativo Brasileiro, ed. RT, 16ª ed., 1991, pp. 350/351).

Nesse contexto, o estágio visa o desenvolvimento do educando para a formação profissional, bem como para a vida cidadã.

III- Da aprovação dos termos de convênio e compromisso- Competência do CAD

Vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:
[...]
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;
[...]
VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Quanto às normas internas da UNESPAR, portanto, necessário cumprir o disposto no Regimento Geral da UNESPAR.

IV- Minuta do Termo de Cooperação

De início, observa-se que Acordo/Termo de Cooperação é um instrumento jurídico que estabelece Cooperação recíproca entre as partes, para desenvolvimento de atividades conjuntas com o objetivo comum, sem transferência de recursos entre as envolvidas, conforme o que estabelece o item 3.2 do Manual de convênios da UNESPAR.

Considerando o esboço necessário, vale analisar alguns pontos, quanto à Minuta do Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a empresa TROC.COM.BR - Atividade de Internet S.A., com objetivo de proporcionar estágio não obrigatório e estabelecer as relações entre





Procuradoria Jurídica



as partes conveniadas no que tange a concessão de estágio remunerado aos estudantes regularmente matriculados.

Na missão de realizar o programa se destacam as seguintes cláusulas, *ipsis litteris*:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de CIDADE DO CAMPUS/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feitas as considerações sobre a Minuta de Convênio, seguem as considerações no que tange a legislação vigente.

V- Da legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; **(Destaque nosso)**.



Procuradoria Jurídica



[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. **Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo. (Destaque nosso).**

Contudo, na cláusula segunda, inciso X, estabelece que a empresa TROC.COM.BR - Atividade de Internet S.A., oferecerá ao estagiário “bolsa de Estágio”, podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente à frequência do estagiário apurada no período.

Bem como, a empresa TROC.COM.BR - Atividade de Internet S.A., se compromete a Contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos Termos da Lei, conforme cláusula segunda, inciso XI.

Todavia, para a celebração de convênio, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, **principalmente quando houver ações de cooperação listadas na minuta e que serão objetos de convenções específicas de execução entre ambas** que assegurarão a integral execução do acordo (**convênio**), *verbis*:

Art. 136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - ato constitutivo da entidade conveniente;



Procuradoria Jurídica



- II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR.



Procuradoria Jurídica



VI- Das Ressalvas

- 1) A MINUTA tem como representante da TROC.COM.BR - Atividade de Internet S.A., o Sr. **Francisco Javier Planelles Fil**, porém, sem procuração ou ato de delegação de poderes para tal, **necessário a juntar ao protocolo em análise o termo de delegação de poderes, bem como a documentação pessoal;**
- 2) A Certidão de nada consta nos registros de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, foi emitido em 27/10/2020, com validade de 30 dias, **necessário a atualização para a devida instrução do protocolo.**

Feitas as ressalvas, segue a conclusão.

VII- Conclusão

Diante do exposto, com as ressalvas acima, a PROJUR manifesta-se favorável a Minuta do Termo de Cooperação em análise, junto ao Protocolo 17.408.510-2.

É o parecer.

Data do protocolo e Assinado digitalmente.

Paulo Sérgio Gonçalves
Procurador Geral – Unespar

KD



ePROCOLO



Documento: **PARECER0092021PROJURPJ17.408.5102TCOOPERACAOESTAGIOREMUNERADOEMPRESAC2.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Paulo Sergio Goncalves** em 06/04/2021 11:31.

Inserido ao protocolo **17.408.510-2** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 06/04/2021 11:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a968d084a28a440d93a750e643ee6c24.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.408.510-2
Assunto: Documentação para a celebração de acordo de cooperação de estágio não-obrigatório entre a UNESPAR e a TROC.COM.BR ATIVIDADE DE INTERNET S.A.
Interessado: TIAGO MADALOZZO
Data: 07/04/2021 11:56

DESPACHO

Paranavaí, 07/04/2021.
Prezado Chefe da Central de Estágio.

Solicitamos por gentileza, a inclusão dos documentos elencados no Item VI - Das Ressalvas, do Parecer Jurídico.

Após a inclusão da documentação, por favor, devolver o protocolo para esta Diretoria.

Agradecemos.
At.te.
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 07/04/2021 11:57.

Inserido ao protocolo **17.408.510-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 07/04/2021 11:57.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
256d1de5737d1b1c97f1a63f2c32b67c.

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. ___/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E A TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A.PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE ESTÁGIO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **Saete Paulina Machado Sirino**, portadora do CPF 513.131.549-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus Campus de Curitiba II, e TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A., pessoa jurídica de direito (PÚBLICO/PRIVADO), com sede em CURITIBA/PR, na Rua R ENGENHEIRO JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO, Nº. 220, CIDADE INDUSTRIAL, CEP. 81.290-270, inscrita sob o CNPJ nº. 24.783.757/0001-67, neste ato representada por **Luanna de Carvalho Rodrigues Toniolo Domakoski**, inscrita no CPF sob nº. 059.397.589-83, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

- I – encaminhar os estudantes habilitados para a realização do estágio na TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A.;
- II – celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A., indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- III – avaliar as instalações de estágio na TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A. e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

- IV – indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V – zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – exigir do estagiário a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
- VII – comunicar à TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A., no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A.:

- I – assinar o Termo de compromisso com a UNESPAR e o educando, zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- III - realizar a seleção dos estagiários, caso seja necessário;
- IV – indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do estagiário, para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
- V – estabelecer a jornada de atividades do estagiário sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
- VI – encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- VII – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
- IX – reduzir a jornada do estagiário a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante;
- X - oferecer “bolsa de estágio” ao estagiário, podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do estagiário apurada no período;
- XI - Contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A. ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de CIDADE DO CAMPUS/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, XX de (mês) de XXXX.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitor da UNESPAR

Luanna de Carvalho Rodrigues Toniolo
Domakoski
Diretora Presidente da TROC.COM.BR -
ATIVIDADE DE INTERNET S.A

Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Testemunhas:

1. Pela UNESPAR:

Nome: _____

CPF: _____

2. Pela TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A.

Nome: _____

CPF: _____



ePROCOLO



Documento: **TermodecooperacaodeestagioTROC_at13abr.pdf**.

Assinado por: **Tiago Madalozzo** em 13/04/2021 23:01.

Inserido ao protocolo **17.408.510-2** por: **Tiago Madalozzo** em: 13/04/2021 23:00.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
85f22f6f19f801f5df467ab1cfbcb4c3.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET LTDA (CNPJ nº 24783757000167)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2021 10:40 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 09/04/2021 10:40

Selo digital de segurança: 6652D94A197EFF208BEA4FB98747D908

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF
Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>



ePROTOCOLO



Documento: **Cert.MinisterioPublicoFederal04.2021.pdf**.

Assinado por: **Tiago Madalozzo** em 13/04/2021 23:01.

Inserido ao protocolo **17.408.510-2** por: **Tiago Madalozzo** em: 13/04/2021 23:01.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
86191e7876b979317e051f09fec97843.

Assunto: Re: Termo de estágio

Data: terça-feira, 13 de abril de 2021 17:10:33 Horário Padrão de Brasília

De: Dener Henrique dos Santos

Para: Estágios - Unespar Curitiba II

Anexos: Cert. Ministério Público Federal 04.2021.pdf, image001.png, image002.png, image003.png, image004.png, image005.png, image006.png, image007.png, image008.png

Entao segue a guia porem vamos mudar o responsavel pela dona que e a Luanna quais dados precisa dela ai ja te envio para finalizar

Em ter., 13 de abr. de 2021 às 16:02, Estágios - Unespar Curitiba II <estagio.fap@unespar.edu.br> escreveu:

Olá, Dener. Tudo bem?

Eu preciso incluir os documentos no processo até amanhã para que o termo de convênio passe pela análise do Comitê de Administração da Unespar no dia 15. É possível encaminhar? Depois disso, nova reunião deverá ocorrer apenas em junho.

Muito obrigado.

Tiago

Prof. Dr. Tiago Madalozzo
Chefe da Central de Estágio do Campus de Curitiba II
Docente do Curso de Licenciatura em Música
estagio.fap@unespar.edu.br
(41) 3250-7315



De: Dener Henrique dos Santos <dener.santos@troc.com.br>

Data: quinta-feira, 8 de abril de 2021 07:13

Para: Estágio Unespar Campus de Curitiba II <estagio.fap@unespar.edu.br>

Assunto: Re: Termo de estágio

Bom Dia Tiago

Vou providenciar esses dois documentos conforme abaixo, ha precisamos alterar o nome do Francisco onde destaquei em Negrito

VI- Das Ressalvas

- 1) A MINUTA tem como representante da TROC.COM.BR - Atividade de Internet S.A., o Sr. Francisco Javier Planelles GIL, porém, sem procuração ou ato de delegação de poderes para tal, necessário a juntar ao protocolo em análise o termo de delegação de poderes, bem como a documentação pessoal;
- 2) A Certidão de nada consta nos registros de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, foi emitido em 27/10/2020, com validade de 30 dias, necessário a atualização para a devida instrução do protocolo.

Em qua., 7 de abr. de 2021 às 15:30, Estágio Unespar Campus de Curitiba II <estagio.fap@unespar.edu.br> escreveu:

Olá, Dener. Como vai?

O processo do Termo de Cooperação da Troc com a Unespar está na fase final de tramitação.

A análise da Assessoria Jurídica solicitou a inclusão de dois documentos no processo. Deste modo, encaminho o parecer jurídico em anexo. Agradeço se puderem analisar a solicitação explicitada na página 10 do arquivo (fl. 46 do processo), no Item VI – Das Ressalvas.

Assim que receber, encaminharei imediatamente para aprovação.

Agradeço a atenção. Um abraço,

Tiago

Prof. Dr. Tiago Madalozzo

Chefe da Central de Estágio do Campus de Curitiba II

Docente do Curso de Licenciatura em Música

estagio.fap@unespar.edu.br

(41) 3250-7315



De: Estágio Unespar Campus de Curitiba II <estagio.fap@unespar.edu.br>

Data: quarta-feira, 3 de março de 2021 15:33

Para: Dener Henrique dos Santos <dener.santos@troc.com.br>

Assunto: Re: Termo de estágio



ePROTOCOLO



Documento: **Troc_emailsolicitacaomudancarepresentacao.pdf**.

Assinado por: **Tiago Madalozzo** em 13/04/2021 23:12.

Inserido ao protocolo **17.408.510-2** por: **Tiago Madalozzo** em: 13/04/2021 23:12.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
818c158345b978a02a47f9cad20d179.

CAMPUS DE CURITIBA II
COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE ESTÁGIOS DO CAMPUS

Protocolo: 17.408.510-2
Assunto: Documentação para a celebração de acordo de cooperação de estágio não-obrigatório entre a UNESPAR e a TROC.COM.BR ATIVIDADE DE INTERNET S.A.
Interessado: TIAGO MADALOZZO
Data: 13/04/2021 23:14

DESPACHO

Curitiba, 13 de abril de 2021.

Prezada Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios - PROPLAN/UNESPAR

Conforme orientação do Despacho encaminhado para a Central de Estágio do campus (fl. 47), e em atendimento ao Item VI - Das Ressalvas, do Parecer Jurídico (fl. 46), encaminho documentos, a saber:

- 1) Minuta do Termo de Cooperação atualizada com o nome da Diretora Presidente da empresa, que passará a ser a representante legal da empresa no Termo;
- 2) Certidão de Nada Consta nos registros de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal atualizada, com data de 09/04/2021.

A informação sobre a mudança da representante legal da empresa no Termo de Convênio foi encaminhada pelo correspondente, Dener Henrique dos Santos, via e-mail à Central de Estágio do campus, em mensagem datada de 13/04/2021, como segue no volume do processo para ciência.

Agradeço a atenção, e fico à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Tiago Madalozzo
Chefe da Central de Estágio - campus de Curitiba II / UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinado por: **Tiago Madalozzo** em 13/04/2021 23:14.

Inserido ao protocolo **17.408.510-2** por: **Tiago Madalozzo** em: 13/04/2021 23:14.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b4f5ba8276cf77d87db941b8fe624fe6.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.408.510-2
Assunto: Documentação para a celebração de acordo de cooperação de estágio não-obrigatório entre a UNESPAR e a TROC.COM.BR ATIVIDADE DE INTERNET S.A.
Interessado: TIAGO MADALOZZO
Data: 14/04/2021 12:16

DESPACHO

Paranavaí, 14/04/2021.
Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.
Atendidas as solicitações do Parecer Jurídico, encaminhamos o presente protocolado, para apreciação e possível proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 14/04/2021 12:16.

Inserido ao protocolo **17.408.510-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 14/04/2021 12:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6699a526625b20129737850f1065f77d.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Protocolo: 17.408.510-2
Assunto: Documentação para a celebração de acordo de cooperação de estágio não-obrigatório entre a UNESPAR e a TROC.COM.BR ATIVIDADE DE INTERNET S.A.
Interessado: TIAGO MADALOZZO
Data: 19/04/2021 13:54

DESPACHO

Encaminho para inclusão em pauta do CAD, visto que cumpre os requisitos.

Att.
Sydney R Kempa
Pró-Reitor de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinado por: **Sydnei Roberto Kempa** em 19/04/2021 13:54.

Inserido ao protocolo **17.408.510-2** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/04/2021 13:54.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
345ac8ad817ef84e21687c7700d341d8.